



VII Colóquio Internacional São Cristóvão/SE/Brasil

“Educação e Contemporaneidade” 19 a 21 de setembro de 2013

ISSN 1982-3657



O QUE FALA A LDB, A DCN E O PCN SOBRE O ENSINO FUNDAMENTAL

Yasmin Nascimento Assunção[i]

Luzia Cristina de Melo Santos Galvão[ii]

Luciene Costa Santana da Cunha[iii]

Eixo temático: Educação e Políticas Públicas

Resumo

A Educação Básica brasileira é formada pela Educação Infantil, Ensino Fundamental e Ensino Médio, sendo que, os dois últimos têm duração, respectivamente, de nove anos e três anos. No Brasil, atualmente, coexiste uma série de estabelecimentos voltados para o Ensino Fundamental. Esses estabelecimentos devem funcionar tendo em vista as normas listadas na Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB). As leis, diretrizes e os parâmetros foram criados a fim de auxiliar o funcionamento e a qualidade dessas instituições para todos quem venham a utilizar a Educação Básica. Dessa forma, o referido artigo tem como objetivo mostrar o que fala a LDB, as Diretrizes Curriculares Nacionais (DCN) e os Parâmetros Curriculares Nacionais (PCN) sobre o Ensino Fundamental brasileiro, tendo em vista como os mesmos devem atuar em cada escola a fim de alcançar um ensino de qualidade.

Palavras-chaves: DCN, Ensino Fundamental, LDB, PCN.

Abstract

The Brazilian basic education is formed by Early Childhood Education, Elementary and High School, and the last two have duration, respectively, of nine years and three years. In Brazil, currently there are a number of establishments directed for Elementary Education. These establishments should work in view of the standards contained in the Law of Guidelines and Bases of National Education (LDB). The laws, guidelines and parameters were created in order to assist the functioning and quality of these institutions for all who will use the Basic Education. That way, the article aims to show that speaks the LDB, the National Curriculum Guidelines (DCN) and the National Curriculum Parameters (PCN) on Elementary Education in Brazil, considering how they shall act in each school to achieve quality education.

Keywords: DCN, Elementary, LDB, PCNs.

1. Introdução

O Ensino Fundamental é uma das etapas da Educação Básica no Brasil, tendo duração de nove anos, estipulada pelo Projeto de Lei nº 3.675/04. Sua matrícula é obrigatória para todas as crianças com idade entre seis e quatorze anos, sendo responsabilidade dos pais ou responsáveis realizar a matrícula dos seus

filhos. Essa obrigatoriedade está regulamentada na Lei de Diretrizes e Bases da Educação (LDB).

A origem do Ensino Fundamental remota ao ensino de primeiro grau, que promoveu a fusão dos antigos cursos primários (com quatro a cinco anos de duração), e do curso ginásial, com quatro anos de duração, sendo que este último era considerado, até 1971, Ensino Secundário (GOMES, 2007).

A partir da década de 1990, diversas iniciativas curriculares foram instituídas no Brasil. Num contexto de reformas educacionais que visavam adequar a escola às demandas e exigências da sociedade e, por que não dizer, às necessidades do capitalismo globalizado, é possível identificar um conjunto de mudanças instituídas por leis, decretos, diretrizes, entre outras normas que visam unificar o ensino no país.

Através da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, criada pela Lei nº 9.394/96, o Ensino Fundamental e o Ensino Médio passaram a compor a Educação Básica, tendo como finalidade assegurar aos alunos um ensino de qualidade para o exercício da cidadania. Essa Lei mostra as normas e as exigências que devem ser seguidas para que o Ensino Básico brasileiro seja de qualidade para todos.

As Diretrizes Curriculares Nacionais (DCN) foram criadas com intuito de auxiliar as escolas visando o seu bom funcionamento. Este documento orienta os estabelecimentos de ensino no que diz respeito à formulação dos seus currículos e conteúdos mínimos que estarão presentes tanto no Ensino Fundamental como no Ensino Médio.

Os Parâmetros Curriculares Nacionais (PCN) originaram-se da exigência constitucional que afirma a necessidade e a obrigação de o Estado elaborar parâmetros claros no campo curricular capazes de orientar as ações educativas do ensino obrigatório, de forma a adequá-lo aos ideais democráticos e à busca da melhoria da qualidade do ensino nas escolas brasileiras.

Essa exigência foi reforçada pela nova LDB que, ao consolidar a organização curricular de modo a conferir uma maior flexibilidade no trato dos componentes curriculares, reafirma o princípio de uma base nacional comum, porém, estimulando o respeito das diferentes culturas locais de cada região.

Dessa forma, o objetivo do referido artigo é verificar a perspectiva da LDB, DCN e dos PCN sobre o Ensino Fundamental, tendo em vista o seu adequado funcionamento perante as instituições de ensino. Com isso procurou - se abordar algumas considerações encontradas nesses documentos oficiais, no que diz respeito ao Ensino Fundamental.

O que fala a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB) sobre o Ensino Fundamental

Geralmente as leis tratam de assuntos técnicos, administrativos e burocráticos. No entanto, a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (Lei nº 9.394/96) tem um forte componente pedagógico, estabelecendo as Diretrizes e bases da Educação Nacional. A LDB já se inicia afirmando que a educação abrange os processos formativos que se desenvolvem em vários lugares, um dos quais é a escola (BRASIL,1996).

Dentro desse ambiente, a LDB deixa claro que deverá existir pluralismo de ideias e de concepções pedagógicas, assim como liberdade de ensinar (art. 3º). Nesse sentido, ganha corpo a ampliação do trabalho escolar organizado em torno de grandes áreas cujo conhecimento na busca de propostas que rompam com a fragmentação e isolamento dos diferentes conteúdos das disciplinas e da desarticulação deste com o mundo vivido pelo aluno (GOMES, 2007).

Esta situação da necessidade de articular os conteúdos científicos com a vida do aluno também é vista por Bonamino e Martinez, quando diz que:

Assim, a significação e a contextualização desses conteúdos- levando o aluno a perceber as razões daquilo que está aprendendo para sua vida e seu cotidiano-articulado a projetos inter e multidisciplinares- passam a ter especial

relevância, pois através deles é que a escola operacionizará o desenvolvimento das competências e das habilidades (2002, p. 370).

Gomes (2007) em seu trabalho faz uma síntese de como a LDB aborda alguns aspectos relacionados à organização da escola, avaliação do rendimento do aluno e a organização do currículo, mostrando alguns aspectos importantes referenciados pela LDB ao Ensino Fundamental.

Para o Ensino Fundamental, a LDB mostra que a matrícula nessa fase da Educação Básica é obrigatória, pois já estar universalizada, e gratuita, inclusive para os que a ela não tiveram acesso na idade própria (art. 4º), iniciando-se a partir dos seis anos de idade, tornando-se obrigação dos responsáveis a matrícula da criança nesta fase de ensino. Se a criança de seis a quatorze anos não for matriculada, o pai ou responsável correrá o risco de ser penalizado.

O acesso a esse ensino é público subjetivo, sendo que qualquer cidadão, grupo de cidadãos, associação comunitária, organização sindical, entidade de classe tem direito de cursá-lo, como está previsto no artigo 5º.

De acordo com o artigo 32º o Ensino Fundamental mudou de oito para nove anos, provocando mudanças na Educação Infantil, passando a atender as crianças de zero a cinco anos. Esse ensino tem como objetivo a formação básica do cidadão, mediante:

I - O desenvolvimento da capacidade de aprender, tendo como meios básicos o pleno domínio da leitura, da escrita e do cálculo;

II - A compreensão do ambiente natural e social, do sistema político, da tecnologia, das artes e dos valores em que se fundamenta a sociedade;

III - O desenvolvimento da capacidade de aprendizagem, tendo em vista a aquisição de conhecimentos e habilidades e a formação de atitudes e valores;

IV - O fortalecimento dos vínculos de família, dos laços de solidariedade humana e de tolerância recíproca em que se assenta a vida social.

Todas essas mediações, como mostra o parágrafo 4º desse mesmo artigo, deverá ser desenvolvido de forma presencial, sendo o ensino a distância utilizada como complementação da aprendizagem ou em situações emergenciais.

Em relação à jornada escolar do aluno, o artigo 34º mostra que a mesma terá duração de quatro horas de trabalho efetivo em sala de aula, tendo, entretanto algumas ressalvas em relação ao ensino noturno e das alternativas de organização autorizadas nesta Lei.

O ponto mais importante da LDB, pedagogicamente falando, é, sem dúvida, a previsão da existência de uma "proposta pedagógica" que irá nortear o processo pedagógico das escolas e de todos os sistemas de ensino.

O que fala as Diretrizes Curriculares Nacionais (DCN) sobre o Ensino Fundamental

As Diretrizes Curriculares Nacionais, estabelecidas pelo Conselho Nacional de Educação (CNE), mediante o Parecer nº 04/98 e Resolução nº 02/98, caracterizam-se por ser um conjunto de definições doutrinárias sobre princípios, fundamentos e procedimentos que orientam as escolas na organização, articulação, desenvolvimento e avaliação de sua proposta pedagógica e de seu regimento. Sua criação marca o início do processo de colaboração entre Estado e Municípios, em torno de esforços conjuntos e articulados de planejamento, desenvolvimento e avaliação dos processos educacionais (BRASIL, 1998).

De acordo com as DCN, o aperfeiçoamento do Ensino Fundamental depende das propostas pedagógicas

elaboradas pelas escolas, sendo elas capazes de refletir o projeto da sociedade local, regional e nacional desejado, a ser definida por cada equipe docente em colaboração com os usuários e outros membros da sociedade, que participam dos Conselhos/Escola-Comunidade e dos Grêmios Escolares (BRASIL, 1998).

A Resolução nº 2, de abril de 1998, da Câmara de Educação Básica, apresenta as DCN como o conjunto de definições doutrinárias sobre princípios, fundamentos e procedimentos na Educação Básica, (...) que orientarão as escolas brasileiras dos sistemas de ensino, na organização, na articulação, no desenvolvimento e na avaliação de suas propostas pedagógicas (BONAMINO e MARTINEZ, 2002, p. 375).

Os esforços conjuntos e articulados de avaliações dos sistemas de educação, Federal, Estaduais, Municipais e do Distrito Federal propiciarão condições para o aperfeiçoamento e o êxito da Educação Fundamental. Dessa forma, as DCN estabelecem para o Ensino Fundamental (BRASIL,1998):

I - As escolas deverão estabelecer, como norteadores de suas ações pedagógicas:

- a) os Princípios Éticos da Autonomia, da Responsabilidade, da Solidariedade e do Respeito ao Bem Comum;
- b) os Princípios Políticos dos Direitos e Deveres de Cidadania, do exercício da Criticidade e do respeito à Ordem Democrática;
- c) os Princípios Estéticos da Sensibilidade, da Criatividade, e da Diversidade de Manifestações Artísticas e Culturais.

Dessa forma, as DCN representam uma série de normas direcionadas para as instituições de ensino, a fim de orientá-las na elaboração de seus planos pedagógicos de ensino.

O que fala os Parâmetros Curriculares Nacionais (PCN) sobre o Ensino Fundamental

Para efetivação das ideias centrais da LDB e das DCN, foram desenvolvidas os Parâmetros Curriculares Nacionais (PCN) que serve de subsídios a serem usados pelo professor em sua programação curricular.

Os Parâmetros Curriculares Nacionais, também conhecidos como os PCN, têm como objetivo principal auxiliar os profissionais da educação, em particular os professores, na tarefa de reflexão e discussão dos aspectos do cotidiano da prática pedagógica, a ser transformada continuamente (Brasil, 1997).

A proposta dos PCN é aproximar o ensino da vida cotidiana e incentivar o aluno a pesquisar, levantar hipóteses, criticar, estabelecer relações, interpretar e criar. Os PCN preveem ainda a inclusão dos chamados "temas transversais", como: ética, saúde, meio ambiente, trabalho e consumo, pluralidade cultural e orientação sexual, que devem permear o conteúdo de cada matéria obrigatória. O ponto que diferencia os PCN da LDB está no caráter não obrigatório do primeiro.

Os PCN do Ensino Fundamental foram os primeiros a serem definidos pelo Ministério da Educação (MEC) vindo a público no final de 1995, quando uma versão preliminar foi encaminhada para consulta e avaliação a professores e acadêmicos de várias instituições do país (BONAMINO e MARTINEZ, 2002, p. 369).

O extenso documento que explicita a proposta de reorientação curricular para o Ensino Fundamental, elaborado pela Secretaria de Educação Fundamental do MEC, é composto, segundo Bonamino e MARTINEZ:

[...] por dez volumes, organizados da seguinte forma: um é introdutório, oito são referentes às diversas Áreas de Conhecimento do terceiro e do quarto ciclos do ensino fundamental (Língua Portuguesa, Matemática, História, Geografia, Ciências

Naturais, Educação Física, Arte e Língua Estrangeira), e o último volume trata dos Temas Transversais, que envolvem questões sociais relativas a: Ética, Saúde, Orientação Sexual, Meio Ambiente, Trabalho e Consumo e Pluralidade Cultural. (2002, P. 278)

Dessa forma, os PCN colocam o Ensino Fundamental em face de um conjunto complexo e detalhado de concepções e orientações didáticas e metodológicas, conteúdos disciplinares e transversais, na perspectiva da formação básica comum.

Nessa perspectiva, os parâmetros afirmam o princípio da unidade na diversidade, uma vez que visa contribuir para a valorização cultural de cada região, por meio de adaptações que integrem as diferentes dimensões da prática educacional. (BONAMINO e MARTINEZ, 2002, p. 381).

2 - ALGUMAS CONSIDERAÇÕES

A análise da LDB, das DCN e dos PCN para o Ensino Fundamental mostrou como essa fase do Ensino Básico se apresenta, com embasado em leis e decretos que as escolas devem seguir para garantir seu bom funcionamento.

Percebeu-se que os PCN, apesar de serem instrumentos normativos de caráter mais específicos, foram construídos de forma a reorientar um instrumento de caráter mais geral como a LDB e as DCN, sendo adaptados a fim de suprir as necessidades de determinada localidade.

Tendo isso em vista, fica visível o grau de hierarquia que esses três setores se apresentam, tendo como base a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, depois as Diretrizes e Bases da Educação e por último, mas não menos importante, os Parâmetros Curriculares Nacionais, todos estes voltados para a Educação Básica.

Ficou evidente durante a análise desses documentos, em partes no que diz respeito ao funcionamento do Ensino Fundamental que todas essas leis, diretrizes e parâmetros foram desenvolvidos a fim de transformar essa importante fase do Ensino Básico, tornando esta acessível para toda população brasileira, tendo em vista sua qualidade, respeitando as culturas locais de cada sociedade, uma vez que é à base de formação do indivíduo.

3- Referências Bibliográficas

BONAMINO, Alicia; MARTINEZ, Silva Alicia. **Diretrizes E Parâmetros Curriculares Nacionais Para O Ensino Fundamental: A Participação Das Instâncias Políticas Do Estado**. Educ. Soc., Campinas, vol. 23, n. 80, setembro/2002, p. 368-385.

BRASIL, **Diretrizes Curriculares Nacionais para o Ensino Fundamental**. Ministério de Educação e do Desporto. Resolução CEB/ CNE, nº 2 de 29/01/1998.

_____. **Lei de Diretrizes e Bases da Educação Básica Nacional**. Nº 9394 de 20 de dezembro de 1996. Brasília: Conselho Nacional de Educação. Secretaria de Ensino Fundamental. Edição atualizada.

_____. **Parâmetros Curriculares Nacionais**. Edição Atualizada. Brasília: Conselho Nacional de Educação. Secretaria de Ensino Fundamental, 1997.

Gomes, Sirlei Ferreira de Lima. **O Ensino Fundamental à Luz DA LDB**. Rondônia, v. 2, n. 2 - 2007. Disponível em:

< <http://revista.ulbrajp.edu.br/ojs/index.php/jussocietas/article/view/614> >

[i] Graduando em Física Licenciatura pela Universidade Federal de Sergipe. Email: yasmin1113@hotmail.com.

[ii] Mestre em Ensino de Ciências; Graduada em Ciências Biológica; Graduando em Engenharia Agrícola. Grupo de pesquisa IDEIA/OBEDUC. Email: Luzia_bio87@hotmail.com .

[iii] Especialista em Didática e Metodologia do Ensino Superior - pela Faculdade São Luís de França. Graduada em Ciências Biológicas pela Universidade Federal de Sergipe. Email: neninhacsantana@hotmail.com.